



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

"AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 15/03/19"

DANIELA BRITO
Recepcionista

PORTARIA Nº 29 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências".

WALTON ASSIS PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando a necessidade de estruturar a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Monte Mor, que tem por objetivo a realização de ações voltadas à educação para a cidadania, difusão cultural, capacitação de agentes políticos e lideranças comunitárias, capacitação e atualização de corpo técnico, servidores e vereadores;

Considerando o artigo 13 da Lei Nº 2.339 de 12 de julho de 2016, que possibilita a atribuição de gratificação a membro designado para compor as Comissões Administrativas.

Resolve

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor a Comissão Permanente da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Monte Mor e desempenhar as seguintes funções:

Diretora – Joselma Medeiros de Araujo Santana, RG nº. 37.091.923-3, CPF nº. 865.452.304-25.

Coordenadora – Juliana Bertucci Tasso, RG nº. 41.368.381-3 e CPF nº. 226.361.758-22.

Secretária – Bruna Sayuri Silva Ferreira, RG nº. 34.982.333-9 e CPF nº. 387.374.178-43.

Equipe de Apoio:

Márcio Ramos, RG nº. 20.892.354-8, CPF nº. 061.645.068-08.

Monique Barrenha, RG nº. 43.709.036-X, CPF nº. 351.152.178-56.

Paulo Henrique Fernandes Carrião Van Dender, RG nº. 43.732.570-2, CPF nº. 226.222.128-60.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de 5 (cinco) dias contados da nomeação para que apresente as atribuições de cada integrante.

Parágrafo único - A Comissão deverá apresentar ata de reunião quinzenalmente relatando os trabalhos realizados.

Art. 3º - Em caso de ausência do trabalho, justificada ou não, importará no pagamento da gratificação proporcionalmente aos dias de atuação efetiva.

Art. 4º - Atribuir aos servidores acima identificados gratificação salarial no importe de: 30% (trinta por cento) do valor referência de seus vencimentos para a Diretora e 20% (vinte por cento) para a Coordenadora, a Secretária e para os integrantes da Equipe de Apoio.

Parágrafo único - É vedada a acumulação de gratificação por parte dos servidores que atingirem o percentual máximo de 30% (trinta por cento).

Art. 5º - Ficam os setores competentes autorizados a promoverem as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Mor, 15 de março de 2019.

WALTON ASSIS PEREIRA
Presidente

ALDELINA ALVES FERREIRA
1ª Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 15 dias do mês de março do ano de 2019.

NEIDE GARCIA FERNANDES
2ª Secretária